

---

## RESOLUÇÃO Nº 38/CONSEPE/2026

*Aprova um adendo nos Editais do Processos Seletivos E3 e E4 do Curso de Bacharelado em Nutrição, semipresencial da Faculdade de Ciências da Saúde – FCS, da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.*

**O Presidente do Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, no uso de suas atribuições estatutárias;**

### CONSIDERANDO:

- a) os *Processos Seletivos – E3 e E4 para os Cursos Graduação, semipresenciais EAD;*
- b) *a Moção nº 06/PRG/2026;*
- c) *a Resolução CNE/CES nº 02/2025, de 15 de agosto de 2025;*
- d) *a deliberação unânime do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, em reunião do dia 24/06/2026.*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar um **adendo nos editais dos Processos Seletivos E3 e E4**, informando que o Curso de Bacharelado em Nutrição, semipresencial, da Faculdade de Ciências da Saúde – FCS, da Univap, terá carga horária total de 4000 (quatro mil) horas de 60 (sessenta) minutos e tempo mínimo de integralização de 5 anos, em atendimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, anexo à presente Resolução como parte integrante desta.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

São José dos Campos, 25 de junho de 2026.

**Milton Beltrame Júnior, Prof. Dr.**  
**Presidente do CONSEPE**

## ADENDO N° 01 AOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS E3 e E4 2026 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

A Universidade do Vale do Paraíba — UNIVAP, por meio da Reitoria e da Direção da Faculdade de Ciências da Saúde, torna público o presente **Adendo aos Editais do Processo Seletivo E3 e E4 2026**, especificamente em relação ao Curso de Graduação em **Nutrição**, para informar e esclarecer aos candidatos classificados as adequações curriculares decorrentes das novas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis aos referidos cursos.

### CONSIDERANDO:

- a) que as Diretrizes Curriculares Nacionais **são normas de cumprimento obrigatório pelas Instituições de Educação Superior**;
- b) que a UNIVAP tem o dever de assegurar a regularidade acadêmica, pedagógica e regulatória dos cursos ofertados, em consonância com a legislação educacional, com os atos normativos do MEC/CNE e com as manifestações públicas dos Conselhos Profissionais e entidades representativas das respectivas áreas;
- c) que, embora o Processo Seletivo E3 já tenha sido realizado, as matrículas dos candidatos classificados **ainda não foram efetivadas**, sendo necessário assegurar ciência prévia e expressa das condições acadêmicas aplicáveis ao curso de Nutrição.
- d) que, o Processo Seletivo E4 será realizado em outubro de 2026, e que os candidatos deverão ter assegurado ciência prévia e expressa das condições acadêmicas aplicáveis aos cursos de Enfermagem e Nutrição.

### RESOLVE:

**Aditar os Editais dos Processos Seletivos E3 e E4 2026** para esclarecer que os candidatos classificados para o Curso de Graduação em **Nutrição**, caso optem pela efetivação da matrícula, **estarão sujeitos** às matrizes curriculares e condições acadêmicas adequadas às **novas** Diretrizes Curriculares Nacionais, a saber:

**I - Curso de Graduação em Nutrição:** a matriz curricular deverá observar a carga horária mínima de **4.000 horas de sessenta minutos e a duração mínima de 5 anos**, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 15 de agosto de 2025, que instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao curso.

As informações eventualmente constantes dos editais originários, de material de divulgação ou de instrumentos correlatos que estejam em desacordo com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais ficam adequadas pelos termos deste Adendo, prevalecendo as exigências legais e regulatórias atualmente vigentes.

A efetivação da matrícula pelos candidatos classificados **ficará condicionada** à ciência expressa das novas condições acadêmicas do curso, mediante assinatura de **Termo de Ciência e Opção pela Matrícula**.

O candidato que **não concordar** com as condições acadêmicas decorrentes da adequação obrigatória às novas Diretrizes Curriculares Nacionais **poderá optar** por não efetivar sua matrícula, sem qualquer penalidade acadêmica. Caso tenha interesse em outro curso ofertado pela UNIVAP, poderá consultar a Instituição acerca da existência de vaga e das condições aplicáveis, observadas as normas editalícias, acadêmicas e administrativas vigentes.

Este Adendo passa a integrar os Editais dos Processos Seletivos E3 e E4, prevalecendo sobre eventuais disposições ou informações anteriores que com ele sejam incompatíveis, exclusivamente quanto às condições acadêmicas do Curso de Graduação em Nutrição, mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

São José dos Campos, 25 de junho de 2026.

**Reitoria da Universidade do Vale do Paraíba — UNIVAP**  
**Direção da Faculdade de Ciências da Saúde - FCS**